

CONTROLADORIA-GERAL TOCANTINS



Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro, CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA CGE N.º 18/2026/GEARH

SGD 2026/09049/008871

SOLICITANTE	
GERÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - GEGARH	Ramal: (63) 3901-7609 / 3901-7615 / 3901-7612
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Fonte de Recursos:	15000000000666666
Classificação Orçamentária:	0904.04.122.1100.2187
Natureza da Despesa:	33.90.30 / 44.90.52
Ação / PPA / Orçamento:	Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais

01. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6.º, XXIII, “a” e “i” da lei n. 14.133/2021).**1.1. Definição do objeto:**

1.2. Aquisição de equipamentos de sonorização profissional destinados ao Auditório da Controladoria-Geral do Estado do Tocantins – CGE/TO, com vistas à modernização, ampliação e aperfeiçoamento da infraestrutura tecnológica da unidade, proporcionando maior qualidade, confiabilidade e eficiência na realização de eventos institucionais, capacitações, treinamentos, seminários, palestras, reuniões técnicas, audiências públicas e demais atividades correlatas ao exercício das competências institucionais do órgão.

1.2.1 Da Modelagem de Adjudicação (Modelagem Mista)

Em conformidade com as conclusões constantes do Documento de Formalização da Demanda (DFD) e do Estudo Técnico Preliminar (ETP), a presente contratação adotará modelagem mista de adjudicação, combinando itens de adjudicação individual e agrupada, conforme a natureza e as características técnicas dos equipamentos a serem adquiridos.

Referida modelagem tem por finalidade compatibilizar os princípios da competitividade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, ampliando a

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 08/07/2026 22:27:29

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLAVIA CASTRO CABRAL MORAES EM 08/07/2026 15:51:31

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 0980FF8B0270E91A | SGD:2026/09049/008871

CONTROLADORIA-GERAL TOCANTINS



Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro, CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

participação de fornecedores nos itens independentes, sem prejuízo da necessária padronização, interoperabilidade, compatibilidade técnica e dimensional dos equipamentos que integram o núcleo do sistema de sonorização.

Assim, os equipamentos considerados estruturantes e interdependentes, cuja perfeita integração operacional seja indispensável ao desempenho do sistema de áudio, serão adjudicados de forma agrupada, de modo a assegurar plena compatibilidade entre seus componentes, preservando a garantia do fabricante, a estabilidade operacional, a qualidade técnica do conjunto e a responsabilidade única pela solução fornecida. Por sua vez, os itens acessórios ou de utilização autônoma, que não comprometam a integração do sistema, poderão ser adjudicados individualmente, promovendo maior competitividade entre os licitantes e potencial redução dos custos da contratação.

A adoção dessa modelagem encontra respaldo nos princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os da eficiência, do planejamento, da competitividade, da economicidade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, estando devidamente motivada nos estudos técnicos que instruem o presente processo administrativo.

1.3 Detalhamento do Objeto

ITEM	UND.	QTD.	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO
Grupo 01				Lote único por compatibilidade dimensional e estrutural
1	Unid.	01	00061700	Mesa de Som Digital no mínimo 08 Canais Console de mixagem digital com processamento de pelo menos 24 bits (ponto flutuante) e taxa de amostragem mínima de 48 kHz. Entradas/Saídas: Mínimo de 08 pré-amplificadores de microfone como canais de entrada e ao menos 01 MAIN OUT em conectores P10 ou XLR balanceado. Resposta de frequência: 20 Hz a 32 kHz; Entrada:

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 08/07/2026 22:27:29

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLAVIA CASTRO CABRAL MORAES EM 08/07/2026 15:51:31

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 0980FF8B0270E91A | SGD:2026/09049/008871



CONTROLADORIA-GERAL TOCANTINS



Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro, CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

				conectores p10, xlr e usb; Conversor de áudio: 24 bits; Tensão elétrica: bivolt; Requisito: mínimo de 8 entradas de microfone; Informações adicionais: placa de áudio com conexão usb; Processamento: Deve conter em todos os canais: Gate, Compressor, Equalizador Paramétrico. Recursos Adicionais: Placa de Interface de áudio USB integrada e conectividade via Wi-Fi ou Ethernet para controle remoto via tablet/smartphone .
2	Unid.	01	00061743	Rack para mesa de som - Cor: preto; Informações adicionais: Fabricação em aço, com rodas e catracas de ajuste em plástico injetado.; Informações adicionais: com rodas e catracas de ajuste; Material: aço; OBSERVAÇÃO: <u>O rack e a mesa de som integram um único grupo de fornecimento e deverão ser fornecidos pelo mesmo licitante. O licitante será responsável por assegurar a plena compatibilidade dimensional, estrutural e funcional entre os itens, devendo o rack ser compatível com as dimensões, o peso e as características técnicas da mesa de som ofertada, de forma a garantir sua correta instalação, perfeito encaixe, estabilidade, segurança, ventilação adequada, acesso aos comandos e conexões, bem como o pleno funcionamento do conjunto, sem a necessidade de adaptações, ajustes ou modificações por parte da Administração.</u>
Itens isolados				Adjudicados Independentemente (Parcelamento Amplo)
3	Unid.	03	00035918	Microfones Sem Fio Sistema de microfone sem fio de mão (bastão), Tipo: dinâmico; Padrão polar: supercardioide; Impedância: 150 ohms, transdutor dinâmico com padrão polar cardioide. Resposta de frequência de 50 Hz a 15 kHz e sensibilidade de -54 dBV/Pa (2.0 mV). Deve possuir tecnologia de sincronização por infravermelho e construção em chassi metálico para alta durabilidade.
4	Unid.	02	00061935	Caixas Torre de Som Slim Ativas Tipo: Sistema de coluna (Column Array) ou Slim Line de alta dispersão.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 08/07/2026 22:27:29

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLAVIA CASTRO CABRAL MORAES EM 08/07/2026 15:51:31

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 0980FF8B0270E91A | SGD:2026/09049/008871



HASH: 014f0ce3467677312313433cd0e9bd4cfe43f632ab35d641c402719643a9b18. Documento digital disponível em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validarK3JC-A3ML-XKMD-Z7SH>.

CONTROLADORIA-GERAL TOCANTINS



Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro, CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

				Potência: Mínimo de 250W RMS por caixa, resposta de frequência mínima de 50 Hz a 15 kHz, com amplificador Classe D de alta eficiência. Subwoofer separado ou integrado (mínimo 12") e coluna com múltiplos componentes de alto desempenho compatíveis com a potência e resposta de frequência exigidas. Entradas: Conectores Combo (XLR ou P10) e saída de linha (Link Out) via XLR.
5	Unid.	01	00059185	Cabo de áudio - Modelo: xlr, macho + xlr fêmea; Comprimento: 3 m
6	Unid.	02	00043040	Cabo de áudio - Modelo: xlr, macho + xlr fêmea; Comprimento: 7 m
7	Unid.	03	00031942	Cabo de áudio - Modelo: xlr, macho + xlr fêmea; Comprimento: 5 m
8	Unid.	01	00029483	Cabo de Áudio P2, estéreo + p10, 90 graus, estéreo; Comprimento: 3 m

1.4. Natureza do Objeto:

1.4.1 Classificação e Enquadramento da Contratação

O objeto deste Termo de Referência consiste na aquisição de equipamentos de sonorização profissional, compreendendo o fornecimento dos bens e a prestação dos serviços acessórios de instalação, configuração, testes operacionais, comissionamento e treinamento para operação, quando aplicável. A contratação enquadra-se como **aquisição de bens comuns**, com prestação de serviços acessórios de natureza não continuada, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade e especificações técnicas podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. Vigência Contratual e Prazo de Execução

1.5.1. O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência até **31 de dezembro de 2026**, contado da data de sua assinatura, observada a necessidade de conclusão da execução contratual, do recebimento definitivo do objeto e da correspondente liquidação das

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 08/07/2026 22:27:29

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLAVIA CASTRO CABRAL MORAES EM 08/07/2026 15:51:31

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 0980FF8B0270E91A | SGD:2026/09049/008871



CONTROLADORIA-GERAL TOCANTINS



Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro, CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

despesas dentro do exercício financeiro, em conformidade com as normas de direito financeiro e orçamentário aplicáveis.

1.5.2. Caso a execução não possa ser integralmente concluída no prazo inicialmente previsto por motivo devidamente justificado e desde que presentes os requisitos legais, poderão ser formalizadas as alterações contratuais cabíveis, observadas as hipóteses de prorrogação ou de modificação contratual previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6. Compatibilidade com o Planejamento Orçamentário

1.6.1. A presente contratação possui natureza não continuada, com execução prevista em parcela única, não se caracterizando como despesa de caráter continuado ou contratação plurianual. Em razão dessa natureza, sua execução observará os créditos orçamentários consignados para o exercício financeiro de 2026, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA), o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento das contratações públicas e à disponibilidade orçamentária para assunção da despesa.

1.7. Compatibilidade com o Plano de Contratações Anual (PCA)

1.7.1. A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Controladoria-Geral do Estado do Tocantins referente ao exercício de 2026, em conformidade com o planejamento institucional e com as diretrizes estabelecidas pela Administração Pública Estadual.

1.7.2. A demanda foi regularmente cadastrada no Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA/TO e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sob o identificador **04807648000125-0-000002/2026**, evidenciando sua aderência ao planejamento anual das contratações, ao princípio do planejamento previsto no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 e às exigências de transparência e governança das contratações públicas.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 08/07/2026 22:27:29

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLAVIA CASTRO CABRAL MORAES EM 08/07/2026 15:51:31

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 0980FF8B0270E91A | SGD:2026/09049/008871



CONTROLADORIA-GERAL TOCANTINS

Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro, CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

02. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE (art. 6º, XXIII, “b” da Lei n. 14.133/2021).

2.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o Decreto Estadual nº 6.606, de 28 de março de 2023, com a Instrução Normativa nº 5/2023/GASEC, de 23 de maio de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações públicas no âmbito da Administração Pública Estadual.

2.2. Considerando que o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, a aquisição será realizada mediante dispensa de licitação por valor, observados os requisitos previstos nos arts. 72 e 75 da referida Lei, bem como os procedimentos estabelecidos pelo Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA e pelas normas internas vigentes.

2.3. A Controladoria-Geral do Estado do Tocantins – CGE/TO, órgão central dos Sistemas de Controle Interno, Correição, Ouvidoria, Transparência e Integridade do Poder Executivo Estadual, exerce competências estratégicas voltadas ao fortalecimento da governança pública, da integridade, do controle interno, da gestão de riscos e da transparência administrativa, desenvolvendo ações permanentes de orientação técnica, fiscalização, capacitação, auditoria, prevenção e aperfeiçoamento da gestão pública.

2.4. Para o adequado desempenho de suas competências institucionais, a CGE/TO realiza continuamente cursos, treinamentos, seminários, oficinas, palestras, fóruns, reuniões técnicas, audiências, videoconferências e demais eventos destinados à capacitação de servidores públicos, gestores e colaboradores, bem como ao fortalecimento das políticas de controle, integridade e governança. Grande parte dessas atividades ocorre no auditório institucional, ambiente destinado à realização de eventos presenciais, híbridos e virtuais.

2.5. Levantamento técnico realizado pela unidade demandante constatou que o sistema de sonorização atualmente instalado encontra-se em avançado estado de obsolescência tecnológica e desgaste operacional, apresentando falhas recorrentes que comprometem sua

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 08/07/2026 22:27:29

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLAVIA CASTRO CABRAL MORAES EM 08/07/2026 15:51:31

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 0980FF8B0270E91A | SGD:2026/09049/008871



CONTROLADORIA-GERAL TOCANTINS



Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro, CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

confiabilidade, desempenho, qualidade acústica e disponibilidade. As principais inconformidades identificadas consistem em

I – **Qualidade sonora insatisfatória:** ocorrência frequente de ruídos, interferências, microfônias, estalos e distorções, comprometendo a inteligibilidade da fala e a qualidade das apresentações;

II – **Cobertura acústica inadequada:** distribuição inadequada da pressão sonora no ambiente, ocasionando áreas com baixa audibilidade e outras com excesso de volume;

III – **Limitações tecnológicas e operacionais:** incompatibilidade tecnológica com soluções atuais de conectividade, videoconferência, gravação, transmissão ao vivo e realização de eventos híbridos;

IV – **Risco de descontinuidade das atividades institucionais:** – elevado risco de interrupção de eventos institucionais em razão da recorrência de falhas operacionais;

V – **Elevação dos custos de manutenção:** aumento contínuo dos custos de manutenção corretiva, aliado à dificuldade de obtenção de peças de reposição e de assistência técnica especializada.

2.6. A adequada infraestrutura de sonorização constitui requisito indispensável para assegurar a eficiência das atividades institucionais desenvolvidas no auditório, influenciando diretamente a qualidade da comunicação, a compreensão das informações transmitidas, a interação entre os participantes, a acessibilidade dos usuários e o alcance dos objetivos dos eventos promovidos pela Controladoria.

2.7. A solução definida no Estudo Técnico Preliminar consiste na modernização integral do sistema de sonorização mediante a aquisição de equipamentos profissionais compatíveis entre si, tecnologicamente atualizados e aptos a atender às necessidades operacionais da Administração, proporcionando maior confiabilidade, qualidade sonora, facilidade de

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 08/07/2026 22:27:29

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLAVIA CASTRO CABRAL MORAES EM 08/07/2026 15:51:31

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 0980FF8B0270E91A | SGD:2026/09049/008871



CONTROLADORIA-GERAL TOCANTINS



Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro, CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

operação, integração digital, durabilidade, eficiência energética e maior vida útil da infraestrutura.

2.8. Sob a perspectiva da economicidade e da análise do ciclo de vida da contratação, a substituição do sistema existente revela-se mais vantajosa do que a continuidade de sua manutenção, uma vez que permitirá reduzir despesas recorrentes com reparos corretivos, minimizar riscos de paralisação das atividades institucionais, diminuir a necessidade de contratações emergenciais e eliminar custos decorrentes da locação eventual de equipamentos para suprir deficiências da infraestrutura própria.

2.9. A solução proposta também proporcionará maior confiabilidade operacional para a realização de eventos presenciais, híbridos e virtuais, garantindo melhor qualidade acústica, maior estabilidade do sistema, ampliação da vida útil dos equipamentos e compatibilidade com tecnologias atuais e futuras, contribuindo para a melhoria contínua da prestação dos serviços públicos.

2.10. A necessidade da contratação encontra-se devidamente demonstrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP, os quais evidenciam a viabilidade técnica, operacional e econômica da solução adotada, bem como sua adequação às necessidades institucionais da Controladoria-Geral do Estado do Tocantins.

2.11. A contratação encontra-se regularmente registrada no Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA, prevista no Plano de Contratações Anual – PCA e alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional 2024–2027, em observância ao princípio do planejamento previsto no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.12. Diante do exposto, resta plenamente caracterizado o interesse público na presente contratação, uma vez que a modernização da infraestrutura de sonorização proporcionará ganhos de eficiência, continuidade do serviço público, qualidade técnica, acessibilidade, confiabilidade operacional, economicidade e sustentabilidade da solução adotada,

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 08/07/2026 22:27:29

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLAVIA CASTRO CABRAL MORAES EM 08/07/2026 15:51:31

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 0980FF8B0270E91A | SGD:2026/09049/008871



CONTROLADORIA-GERAL TOCANTINS



Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro, CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

fortalecendo a capacidade institucional da Controladoria-Geral do Estado do Tocantins para o desempenho de suas competências constitucionais e legais, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, interesse público e boa governança previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

03. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei n. 14.133/2021)

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos de sonorização profissional destinados à modernização da infraestrutura tecnológica do Auditório da Controladoria-Geral do Estado do Tocantins – CGE/TO, contemplando todos os componentes necessários ao adequado funcionamento do sistema de captação, processamento, amplificação, distribuição e reprodução sonora, de forma a atender às necessidades dos eventos institucionais promovidos pelo órgão.

A composição da solução abrange os seguintes conjuntos de equipamentos:

- **Console de Mixagem Digital Profissional (Mínimo de 08 Canais)**

Fornecimento de mesa de som digital profissional destinada ao gerenciamento, processamento e controle centralizado do sistema de sonorização do Auditório da Controladoria-Geral do Estado do Tocantins – CGE/TO, constituindo o núcleo operacional responsável pela recepção, tratamento, distribuição e monitoramento dos sinais de áudio provenientes dos microfones, equipamentos multimídia e demais fontes sonoras.

O equipamento deverá possuir processamento digital com resolução mínima de **24 bits** e taxa de amostragem mínima de **48 kHz**, garantindo elevada qualidade sonora, ampla faixa dinâmica, baixo nível de ruído e maior precisão no tratamento dos sinais de áudio.

A mesa deverá disponibilizar, no mínimo, **08 (oito) canais de entrada para microfones**, além de conexões compatíveis com equipamentos de áudio profissionais e dispositivos multimídia, possibilitando flexibilidade operacional para diferentes formatos de eventos institucionais.

Como recursos mínimos de processamento, cada canal deverá possuir:

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 08/07/2026 22:27:29

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLAVIA CASTRO CABRAL MORAES EM 08/07/2026 15:51:31

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 0980FF8B0270E91A | SGD:2026/09049/008871



CONTROLADORIA-GERAL TOCANTINS



Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro, CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

- Gate (Noise Gate), destinado à redução de ruídos e fechamento automático do canal quando não houver sinal útil de áudio;
- Compressor, para controle dinâmico e estabilização dos níveis sonoros, evitando distorções decorrentes de variações bruscas de volume;
- Equalizador Paramétrico, permitindo ajustes precisos das frequências sonoras para correção acústica do ambiente, melhoria da inteligibilidade da fala e mitigação de fenômenos de realimentação sonora (microfonia).

O equipamento deverá contar com **interface de áudio USB integrada**, possibilitando a conexão direta a computadores para gravação digital de eventos, reuniões, treinamentos, audiências, transmissões ao vivo (lives) e demais atividades institucionais que demandem captura de áudio com qualidade profissional.

Deverá ainda possuir conectividade via **Wi-Fi, Ethernet ou tecnologia equivalente**, permitindo o monitoramento e controle remoto das funções do sistema por meio de tablet, smartphone ou computador, proporcionando maior praticidade operacional e flexibilidade durante a realização dos eventos.

A solução deverá assegurar processamento eficiente dos sinais de áudio, elevada confiabilidade operacional, facilidade de configuração e recursos compatíveis com aplicações profissionais de sonorização em ambientes corporativos e institucionais.

● Rack Profissional para Acomodação da Mesa de Som

Fornecimento de rack profissional destinado ao acondicionamento, proteção, transporte e operação da mesa de som digital, garantindo segurança física, estabilidade estrutural e maior durabilidade dos equipamentos que compõem o sistema de sonorização.

A estrutura deverá ser fabricada em **aço carbono de alta resistência**, com acabamento em pintura eletrostática ou epóxi na cor preta, proporcionando resistência à corrosão, ao desgaste mecânico e às condições normais de utilização.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 08/07/2026 22:27:29

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLAVIA CASTRO CABRAL MORAES EM 08/07/2026 15:51:31

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 0980FF8B0270E91A | SGD:2026/09049/008871



CONTROLADORIA-GERAL TOCANTINS



Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro, CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

O rack deverá possuir sistema de movimentação por meio de **rodízios de alta resistência**, adequados para deslocamento seguro do conjunto, bem como mecanismos de ajuste e fixação que permitam posicionamento ergonômico para operação dos equipamentos.

Sua configuração deverá assegurar proteção contra impactos, vibrações e movimentações indevidas, contribuindo para a preservação da integridade física da mesa de som e dos demais componentes instalados.

As dimensões do rack deverão ser integralmente compatíveis com o padrão construtivo e as medidas da mesa de som fornecida, garantindo perfeito encaixe, fixação segura e estabilidade operacional, sem folgas ou incompatibilidades que possam comprometer a utilização do equipamento.

Além da função de acomodação e transporte, o rack deverá possibilitar organização adequada das conexões e acessórios do sistema, favorecendo a segurança operacional, a manutenção e a conservação dos equipamentos durante toda sua vida útil.

● Sistema de Sonorização Profissional para Auditório

a) Sistema de Difusão Sonora Slim Line de Alta Performance (Caixas Acústicas)

Fornecimento de sistema de sonorização profissional composto por **duas caixas acústicas ativas do tipo Coluna (Column Array) ou Slim Line**, projetadas para ambientes corporativos, auditórios e espaços destinados à realização de palestras, treinamentos, seminários e eventos institucionais.

As caixas acústicas deverão possuir potência mínima de **250 W RMS por unidade**, amplificação digital Classe D de alta eficiência energética, baixo aquecimento e elevado desempenho operacional, proporcionando excelente cobertura sonora e distribuição uniforme do áudio em todo o ambiente.

Cada unidade deverá ser composta por conjunto de alto-falantes de médio e alta frequência, preferencialmente com tecnologia de ímãs de neodímio ou equivalente,

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 08/07/2026 22:27:29

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLAVIA CASTRO CABRAL MORAES EM 08/07/2026 15:51:31

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 0980FF8B0270E91A | SGD:2026/09049/008871



CONTROLADORIA-GERAL TOCANTINS



Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro, CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

responsáveis pela reprodução nítida e precisa da voz humana e dos conteúdos multimídia, aliados a subwoofer integrado ou dedicado de, no mínimo, **12 polegadas**, destinado à reprodução eficiente das frequências graves.

O sistema deverá apresentar resposta de frequência compatível com aplicações profissionais de reforço sonoro, garantindo elevado índice de inteligibilidade da fala, equilíbrio tonal, baixa distorção e excelente fidelidade na reprodução de áudio.

As conexões deverão contemplar, no mínimo, entradas de áudio do tipo **Combo (XLR/P10)** e saída de linha (**Link Out**) em padrão profissional, possibilitando a interligação e expansão do sistema quando necessário.

A solução deverá proporcionar ampla dispersão sonora, cobertura homogênea do auditório e desempenho adequado para eventos institucionais de pequeno e médio porte, assegurando conforto auditivo aos participantes e qualidade superior na comunicação.

● Sistema de Captação de Áudio Sem Fio de Alta Estabilidade (Microfones)

Fornecimento de sistema profissional de captação de áudio composto por, no mínimo, **três microfones sem fio de mão (bastão)**, destinados à utilização em palestras, treinamentos, apresentações institucionais, reuniões e demais eventos realizados no auditório.

Os microfones deverão utilizar transdutor dinâmico de alta sensibilidade e padrão polar **supercardiode ou superior**, proporcionando excelente captação da voz do usuário e elevada rejeição de ruídos provenientes das laterais e da parte traseira da cápsula, reduzindo significativamente ocorrências de microfonia, interferências acústicas e realimentação sonora (feedback).

O sistema deverá operar em tecnologia **UHF digital ou analógica profissional**, com mecanismos de busca automática de frequência, sincronização automática entre transmissor e receptor por infravermelho ou tecnologia equivalente, garantindo

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 08/07/2026 22:27:29

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLAVIA CASTRO CABRAL MORAES EM 08/07/2026 15:51:31

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 0980FF8B0270E91A | SGD:2026/09049/008871



CONTROLADORIA-GERAL TOCANTINS



Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro, CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

estabilidade de sinal, baixa latência e elevado desempenho operacional mesmo em ambientes com grande concentração de dispositivos eletrônicos.

Os receptores deverão possuir recursos de monitoramento e gerenciamento das frequências utilizadas, minimizando riscos de interferência e interrupções durante a realização dos eventos.

Os transmissores deverão apresentar construção robusta em metal ou material de resistência equivalente, adequada ao uso frequente e contínuo em ambientes corporativos, assegurando durabilidade, confiabilidade e resistência a impactos decorrentes da operação cotidiana.

A solução deverá proporcionar captação de voz com elevada clareza, naturalidade e inteligibilidade, contribuindo para a qualidade da comunicação institucional e para o adequado funcionamento do sistema de sonorização do Auditório da Controladoria-Geral do Estado do Tocantins.

● Subsistema de Conectividade e Cabeamento Estruturado

A solução contempla o fornecimento de um conjunto completo de cabeamento profissional destinado à interligação de todos os equipamentos que compõem o sistema de sonorização, assegurando a transmissão dos sinais de áudio com elevado padrão de qualidade, estabilidade operacional e proteção contra interferências externas.

O subsistema será composto por cabos de áudio balanceados em diferentes metragens, adequadamente dimensionados para atender às necessidades de instalação e operação do Auditório da Controladoria-Geral do Estado do Tocantins – CGE/TO, incluindo:

- 01 (um) cabo de áudio balanceado XLR macho/fêmea com comprimento de 3 metros;
- 03 (três) cabos de áudio balanceados XLR macho/fêmea com comprimento de 5 metros;
- 02 (dois) cabos de áudio balanceados XLR macho/fêmea com comprimento de 7 metros;
- 01 (um) cabo adaptador de áudio P2 estéreo para P10 estéreo em ângulo de 90°, com comprimento de 3 metros.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 08/07/2026 22:27:29

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLAVIA CASTRO CABRAL MORAES EM 08/07/2026 15:51:31

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 0980FF8B0270E91A | SGD:2026/09049/008871



CONTROLADORIA-GERAL TOCANTINS



Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro, CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

3.2. A definição dos quantitativos e das especificações técnicas foi fundamentada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), considerando as características físicas do auditório, sua capacidade de público, a frequência de utilização, os tipos de eventos realizados e as necessidades institucionais da Controladoria-Geral do Estado do Tocantins.

3.3. A solução foi dimensionada observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, padronização, durabilidade, confiabilidade operacional e compatibilidade tecnológica, de modo a atender às necessidades atuais e futuras da Administração, sem superdimensionamento da infraestrutura ou aquisição de equipamentos desnecessários.

3.4. Da Montagem e Instalação dos Equipamentos

- Considerando as características técnicas da solução pretendida, verificou-se que a montagem física, interligação dos equipamentos, conexões e configuração operacional básica não demandam execução de serviços especializados de engenharia, obras civis, adequações elétricas, intervenções estruturais ou conhecimentos técnicos exclusivos do fabricante.
- Dessa forma, a montagem, instalação e colocação em funcionamento dos equipamentos serão realizadas pela própria Administração, por intermédio de servidor formalmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, detentor de conhecimentos técnicos compatíveis com a operação dos equipamentos e com as atividades rotineiramente desenvolvidas no auditório institucional.
- A opção pela instalação direta pela Administração decorre da simplicidade operacional dos equipamentos especificados, os quais possuem sistema de conexão por meio de interfaces padronizadas (*plug and play*), dispensando procedimentos complexos de instalação ou calibração especializada.
- Tal medida mostra-se compatível com os princípios da economicidade, eficiência e boa gestão dos recursos públicos, por eliminar custos acessórios com serviços

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 08/07/2026 22:27:29

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLAVIA CASTRO CABRAL MORAES EM 08/07/2026 15:51:31

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 0980FF8B0270E91A | SGD:2026/09049/008871



CONTROLADORIA-GERAL TOCANTINS



Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro, CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

especializados que não se revelam indispensáveis à plena operacionalização da solução, sem prejuízo da segurança, funcionalidade ou desempenho do sistema de sonorização.

- A contratada deverá fornecer todos os equipamentos completos, acompanhados dos respectivos manuais técnicos, cabos, conectores, acessórios, fontes de alimentação e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento da solução, responsabilizando-se pela integridade dos produtos fornecidos e pela conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.

3.5. Os equipamentos fornecidos serão submetidos aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante conferência quantitativa, inspeção física, verificação funcional e análise da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

3.6. A solução proposta apresenta-se tecnicamente adequada, suficiente e compatível com as necessidades institucionais da Controladoria-Geral do Estado do Tocantins, proporcionando a modernização da infraestrutura de sonorização do auditório, o aprimoramento da qualidade dos eventos realizados, o fortalecimento das ações de capacitação e governança promovidas pelo órgão e a maximização da eficiência na aplicação dos recursos públicos.

3.7. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contado do recebimento da Nota de Empenho e da solicitação formal expedida pela Gerência-Geral de Administração e Recursos Humanos.

3.8. A entrega será realizada de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h, na sede da Controladoria-Geral do Estado do Tocantins – CGE/TO, situada na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, Avenida NS-02, Prédio I, s/nº, Plano Diretor Norte, CEP 77001-002, Palmas/TO.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 08/07/2026 22:27:29

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLAVIA CASTRO CABRAL MORAES EM 08/07/2026 15:51:31

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 0980FF8B0270E91A | SGD:2026/09049/008871



CONTROLADORIA-GERAL TOCANTINS

Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro, CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

3.9. O recebimento provisório será realizado mediante conferência quantitativa dos equipamentos e verificação de sua integridade física. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade técnica, do funcionamento dos equipamentos e do atendimento integral às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, mediante emissão de termo circunstanciado pelo fiscal do contrato ou servidor formalmente designado, observado o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

04. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d” da Lei n. 14.133/2021).

4.1. As especificações técnicas constantes deste Termo de Referência estabelecem os requisitos mínimos de desempenho, qualidade, funcionalidade, compatibilidade e durabilidade exigidos para o fornecimento dos equipamentos destinados ao sistema de sonorização do auditório da Controladoria-Geral do Estado, sendo admitidos equipamentos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às características técnicas estabelecidas.

4.2. Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, em linha normal de fabricação, acompanhados de todos os acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento, manuais técnicos, cabos, fontes de alimentação, conectores, suportes, softwares, licenças eventualmente necessárias e demais componentes exigidos pelo fabricante.

4.3. Os equipamentos deverão possuir alimentação compatível com a rede elétrica nacional (127/220V - 60Hz), quando aplicável, bem como atender às normas técnicas brasileiras pertinentes, às recomendações dos fabricantes e às exigências de segurança elétrica vigentes.

Memorial Descritivo e Padrões Técnicos Mínimos Admissíveis:**Grupo 01****Item 01 – Console Digital de Mixagem Profissional (mínimo de 08 canais)**

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 08/07/2026 22:27:29

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLAVIA CASTRO CABRAL MORAES EM 08/07/2026 15:51:31

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 0980FF8B0270E91A | SGD:2026/09049/008871



CONTROLADORIA-GERAL TOCANTINS



Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro, CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

O equipamento deverá ser destinado ao processamento digital de áudio para aplicações profissionais em auditórios, eventos institucionais, videoconferências, treinamentos, palestras e reuniões oficiais.

Processamento digital e Resolução:

O console deverá possuir:

- processamento interno digital em ponto flutuante de, no mínimo, 24 bits;
- taxa de amostragem mínima de 48 kHz;
- arquitetura de baixa latência, não superior a 2 ms;
- ampla faixa dinâmica;
- baixo nível de ruído de fundo;
- elevada relação sinal/ruído;
- estabilidade operacional para funcionamento contínuo.

Entradas e saídas:

Deverá disponibilizar, no mínimo:

- 08 (oito) entradas de microfone independentes;
 - conectores físicos do tipo Combo (XLR/P10);
 - pré-amplificadores de baixo ruído;
 - alimentação Phantom Power (+48 V) individual ou selecionável por canal;
 - controle individual de ganho;
 - saídas principais balanceadas (Main Out) em conectores XLR ou P10 balanceados;
 - saída para monitoração por fones de ouvido;
 - saídas auxiliares quando disponíveis no projeto do fabricante.

Processamento individual dos Canais:

Cada canal deverá possuir processamento digital simultâneo composto, no mínimo, por:

- filtro passa-altas (High Pass Filter);
- Noise Gate com parâmetros ajustáveis;

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 08/07/2026 22:27:29

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLAVIA CASTRO CABRAL MORAES EM 08/07/2026 15:51:31

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 0980FF8B0270E91A | SGD:2026/09049/008871



CONTROLADORIA-GERAL TOCANTINS



Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro, CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

- Compressor dinâmico de sinal;
- equalizador paramétrico de, no mínimo, quatro bandas;
- controle de panorama (Pan);
- controle de envio para barramentos auxiliares;
- possibilidade de memorização de cenas ou presets.

Recursos de Gravação e Controle Remoto:

O equipamento deverá permitir:

- Placa de gravação e reprodução digital por interface USB integrada;
- comunicação bidirecional com computador;
- operação remota por aplicativo oficial do fabricante ou solução nativa equivalente;
- controle remoto mediante conexão Ethernet, Wi-Fi integrado ou adaptável pelo fabricante;
- atualização de firmware.

Alimentação:

- Fonte interna ou externa bivolt automática (100 a 240 V);
- proteção contra oscilações normais da rede elétrica;
- cabo de alimentação compatível com o padrão brasileiro.

Grupo 1 - Item 2: Rack Profissional para Console Digital

O rack deverá ser específico para acomodação segura do console digital fornecido no Item 01, garantindo estabilidade mecânica, ventilação e ergonomia operacional.

Requisitos mínimos

Estrutura confeccionada em aço carbono de elevada resistência mecânica, contendo:

- pintura eletrostática a pó;
- tratamento anticorrosivo;

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 08/07/2026 22:27:29

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLAVIA CASTRO CABRAL MORAES EM 08/07/2026 15:51:31

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 0980FF8B0270E91A | SGD:2026/09049/008871



CONTROLADORIA-GERAL TOCANTINS



Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro, CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

- acabamento na cor preta ou similar;
- rodízios de alta resistência, sendo preferencialmente dois com sistema de trava;
- sistema de regulação angular do console;
- pontos de fixação compatíveis com o equipamento fornecido;
- acesso facilitado às conexões traseiras;
- ventilação suficiente para dissipação térmica.

Dimensões aproximadas:

- largura útil entre 44 cm e 49 cm;
- altura aproximada de 70 cm;
- profundidade aproximada de 50 cm.

Será admitida variação dimensional decorrente do projeto construtivo do fabricante, desde que não comprometa a perfeita acomodação do console.

Item 3: Sistema de Microfones Sem Fio (03 conjuntos)

Cada conjunto deverá ser composto por:

- 01 receptor;
- 01 transmissor de mão;
- acessórios originais do fabricante;
- fonte de alimentação;
- antenas;
- suporte quando fornecido originalmente.

Características técnicas

O sistema deverá possuir:

- transmissão em banda UHF profissional digital ou analógica;
- sincronização automática entre transmissor e receptor por infravermelho (IR) ou tecnologia equivalente;

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 08/07/2026 22:27:29

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLAVIA CASTRO CABRAL MORAES EM 08/07/2026 15:51:31

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 0980FF8B0270E91A | SGD:2026/09049/008871



CONTROLADORIA-GERAL TOCANTINS



Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro, CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

- busca automática de frequência livre;
- estabilidade contra interferências;
- alcance operacional compatível com ambientes internos.

O transmissor deverá possuir:

- cápsula dinâmica;
- padrão polar supercardioide, hipercardioide ou superior;
- resposta de frequência mínima entre 50 Hz e 15 kHz;
- impedância nominal aproximada de 150 Ω ;
- corpo metálico de elevada resistência.

O receptor deverá possuir:

- indicadores de RF e AF;
- seleção automática ou manual de canais;
- saídas balanceadas XLR;
- saída auxiliar P10, quando prevista pelo fabricante.

Item 4: Sistema de sonorização tipo Coluna Slim Line Ativa (02 unidades)

Sistema destinado à reprodução sonora de auditório, composto por coluna acústica ativa do tipo Slim Line ou Column Array.

Características mínimas

Cada unidade deverá possuir:

- sistema ativo;
- amplificação Classe D;
- potência mínima de 250 W RMS;
- múltiplos alto-falantes para médias e altas frequências;
- subwoofer integrado ou dedicado de, no mínimo, 12 polegadas;
- resposta de frequência mínima entre 50 Hz e 15 kHz;

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 08/07/2026 22:27:29

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLAVIA CASTRO CABRAL MORAES EM 08/07/2026 15:51:31

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 0980FF8B0270E91A | SGD:2026/09049/008871



CONTROLADORIA-GERAL TOCANTINS



Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro, CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

- proteção eletrônica contra sobrecarga e superaquecimento.

Painel de conexões

Deverá possuir, no mínimo:

- entrada Combo XLR/P10;
- saída Link Out balanceada;
- controle de ganho;
- alimentação bivolt automática.

Itens 5, 6 e 7: Cabos de Áudio Balanceado Profissionais (3m, 5m e 7m)

Especificações: Fornecimento de cabos profissionais balanceados nos comprimentos de:

- 03 metros;
- 05 metros;
- 07 metros.

Cada cabo deverá possuir:

- conectores XLR macho e XLR fêmea;
- blindagem de alta eficiência;
- condutores em cobre de elevada pureza;
- capa externa resistente à abrasão;
- baixa capacitância;
- elevada imunidade a interferências eletromagnéticas e radiofrequência.

Item 8: Cabo Adaptador P2 Estereo para P10 Estereo 90°

O cabo deverá possuir:

- comprimento de aproximadamente 03 metros;
- conectores metálicos;
- entrada P2 estéreo (3,5 mm);

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 08/07/2026 22:27:29

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLAVIA CASTRO CABRAL MORAES EM 08/07/2026 15:51:31

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 0980FF8B0270E91A | SGD:2026/09049/008871



CONTROLADORIA-GERAL TOCANTINS



Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro, CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

- saída P10 estéreo (6,35 mm) em ângulo de 90°;
- blindagem contra interferências;
- alívio mecânico de tensão nos conectores;
- elevada resistência mecânica.

4.2. Requisitos Gerais de Qualidade

Todos os equipamentos deverão:

- I – ser novos, sem uso anterior;
- II – possuir acabamento sem defeitos de fabricação;
- III – apresentar plena compatibilidade elétrica e operacional entre si;
- IV – ser entregues completos, acompanhados dos respectivos acessórios necessários ao funcionamento;
- V – possuir número de série individual quando aplicável;
- VI – acompanhar manual de operação em português ou inglês;
- VII – possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo;
- VIII – permitir manutenção corretiva mediante disponibilidade de assistência técnica autorizada ou representante nacional.

4.3. Requisitos de Sustentabilidade

Em observância à Lei nº 12.305/2010, ao Decreto Estadual aplicável e ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

- I – equipamentos com recursos de baixo consumo energético ou modo de espera (Stand-by);
- II – utilização de embalagens recicláveis ou recicladas sempre que disponíveis;
- III – destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos decorrentes da entrega;
- IV – observância das normas ambientais aplicáveis durante toda a cadeia de fornecimento.

4.4. Critérios de Aceitação do Objeto

O recebimento dos equipamentos ficará condicionado à verificação de:

- conformidade com todas as especificações técnicas;
- integridade física dos equipamentos;
- funcionamento pleno de todas as funcionalidades;
- compatibilidade entre os equipamentos fornecidos;

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 08/07/2026 22:27:29

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLAVIA CASTRO CABRAL MORAES EM 08/07/2026 15:51:31

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 0980FF8B0270E91A | SGD:2026/09049/008871



CONTROLADORIA-GERAL TOCANTINS



Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro, CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

- ausência de defeitos aparentes;
- conferência dos acessórios;
- apresentação dos manuais e certificados de garantia.

Os equipamentos que apresentarem defeitos, incompatibilidades ou especificações inferiores às exigidas serão recusados, devendo ser substituídos integralmente pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

4.5. Critérios de Julgamento

O julgamento observará:

- Grupo 01 (Itens 01 e 02): Menor Preço por Grupo, considerando a necessidade de compatibilidade física e funcional entre o console digital e o rack de acomodação.
- Itens 03 a 08: Menor Preço por Item, objetivando ampliar a competitividade, favorecer o parcelamento da contratação e ampliar a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e demais fornecedores aptos.

É vedada a indicação de marcas, fabricantes, modelos ou patentes específicas, sendo admitidos equipamentos equivalentes ou superiores que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.6. Disposições Gerais

I – Todos os custos necessários ao fornecimento correrão por conta da contratada, incluindo frete, transporte, seguros, embalagens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas incidentes.

II – O objeto caracteriza-se como fornecimento de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

III – O objeto não se enquadra como bem de luxo, conforme legislação estadual vigente.

IV – É vedada a subcontratação total do objeto, admitindo-se apenas as hipóteses expressamente autorizadas pela Administração e pela legislação aplicável.

4.7. Obrigações da Contratada

Compete à contratada:

- I – fornecer todos os equipamentos em conformidade com este Termo de Referência;
- II – entregar os produtos dentro do prazo contratual;

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 08/07/2026 22:27:29

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLAVIA CASTRO CABRAL MORAES EM 08/07/2026 15:51:31

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 0980FF8B0270E91A | SGD:2026/09049/008871



CONTROLADORIA-GERAL TOCANTINS



Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro, CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

- III – substituir imediatamente, às suas expensas, qualquer equipamento recusado;
- IV – prestar garantia durante todo o período contratual;
- V – responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, tributários e logísticos;
- VI – manter todas as condições de habilitação durante a execução contratual;
- VII – cumprir integralmente a legislação aplicável à execução do objeto;
- VIII – responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes da entrega, quando aplicável.

4.8. Obrigações da Contratante

Compete à Administração:

- I – disponibilizar as informações necessárias à execução do objeto;
- II – acompanhar e fiscalizar a execução contratual por servidor formalmente designado;
- III – receber provisória e definitivamente os equipamentos;
- IV – rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações;
- V – efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e o atesto da documentação fiscal, observadas as condições estabelecidas no contrato.

4.9. Garantia e Assistência Técnica

A garantia mínima será de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo.

Durante esse período, a contratada deverá reparar ou substituir, sem ônus para a Administração, qualquer equipamento que apresentar defeito de fabricação, vício de funcionamento ou falha de desempenho.

A substituição deverá ocorrer no prazo máximo estabelecido pela Administração, contado da notificação formal, sem prejuízo das demais sanções administrativas eventualmente cabíveis.

05. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. A execução do objeto deverá observar rigorosamente as disposições da Lei nº 14.133/2021, as normas técnicas aplicáveis, as especificações constantes deste Termo de Referência e as condições estabelecidas no instrumento contratual, devendo a contratada

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 08/07/2026 22:27:29

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLAVIA CASTRO CABRAL MORAES EM 08/07/2026 15:51:31

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 0980FF8B0270E91A | SGD:2026/09049/008871



CONTROLADORIA-GERAL TOCANTINS



Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro, CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

assegurar a entrega de equipamentos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e plenamente compatíveis entre si.

5.1.1. O fornecimento dos materiais e equipamentos de sonorização profissional deverá ser realizado em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, requisitos mínimos de desempenho, padrões de qualidade, prazos, condições de garantia e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vedada a substituição por produtos de características inferiores às especificadas. Serão admitidos equipamentos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente aos requisitos técnicos definidos pela Administração.

5.1.2. Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, em linha normal de fabricação, sem sinais de utilização anterior, recondicionamento, remanufatura ou reaproveitamento, devendo ser fornecidos completos, acompanhados de todos os acessórios indispensáveis ao seu perfeito funcionamento, tais como cabos, fontes de alimentação, conectores, adaptadores, suportes, manuais técnicos, certificados de garantia e demais componentes originais fornecidos pelo fabricante.

5.1.3. A contratada será integralmente responsável pelo transporte, carregamento, descarregamento, movimentação, acondicionamento e entrega dos equipamentos, utilizando procedimentos compatíveis com a natureza dos produtos eletrônicos e de áudio profissional, de modo a preservar sua integridade física, estrutural e funcional durante todas as etapas da logística.

Parágrafo único. Os equipamentos deverão ser transportados em embalagens originais do fabricante ou em embalagens com grau equivalente de proteção, devidamente lacradas, protegidas contra impactos, vibrações, umidade, poeira, descargas eletrostáticas e demais agentes capazes de comprometer seu desempenho, calibração ou vida útil.

5.1.4. O fornecimento será realizado em **parcela única**, compreendendo a entrega simultânea de todos os equipamentos e materiais constantes da contratação, de forma a

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 08/07/2026 22:27:29

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLAVIA CASTRO CABRAL MORAES EM 08/07/2026 15:51:31

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 0980FF8B0270E91A | SGD:2026/09049/008871



CONTROLADORIA-GERAL TOCANTINS



Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro, CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

garantir a compatibilidade operacional do sistema de sonorização e possibilitar a conferência integral do objeto pela fiscalização.

5.1.5. Todos os equipamentos deverão ser entregues acompanhados, quando aplicável, de:

- I – manual de operação e instalação;
- II – certificado ou termo de garantia do fabricante;
- III – número de série individual do equipamento;
- IV – cabos de alimentação e acessórios originais;
- V – demais componentes indispensáveis ao pleno funcionamento do equipamento.

5.1.6. Os equipamentos permanentes deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo pela Administração, abrangendo defeitos de fabricação, vícios de funcionamento, falhas de componentes eletrônicos e demais defeitos decorrentes do processo produtivo.

Parágrafo único. Os materiais de consumo, acessórios, conectores, adaptadores e cabos deverão possuir garantia mínima de **90 (noventa) dias**, sem prejuízo da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor, quando aplicável.

5.1.7. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, ficando a Administração autorizada a realizar inspeções técnicas, testes operacionais, verificações de desempenho, conferência quantitativa e qualitativa, bem como a compatibilidade entre os equipamentos fornecidos, antes da emissão do recebimento definitivo.

5.1.8. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os materiais e equipamentos que apresentarem qualquer das seguintes situações:

- I – desconformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência;
- II – defeitos de fabricação;
- III – avarias decorrentes do transporte;
- IV – embalagens violadas ou danificadas;
- V – incompatibilidade física, elétrica ou operacional com os demais equipamentos fornecidos;

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 08/07/2026 22:27:29

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLAVIA CASTRO CABRAL MORAES EM 08/07/2026 15:51:31

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 0980FF8B0270E91A | SGD:2026/09049/008871



CONTROLADORIA-GERAL TOCANTINS



Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro, CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

VI – funcionamento irregular, ruídos, interferências, instabilidade operacional ou desempenho inferior ao especificado;

VII – ausência de acessórios, manuais ou certificados exigidos;

VIII – qualquer outra condição que comprometa a utilização segura e eficiente do equipamento.

5.1.9. Os equipamentos recusados deverão ser substituídos integralmente pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação formal emitida pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para a Administração, inclusive quanto às despesas de transporte, retirada, substituição e nova entrega.

5.1.10. Caso a substituição não seja realizada no prazo estabelecido, a Administração poderá aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais, da rescisão do ajuste e da responsabilização por perdas e danos eventualmente causados.

5.1.11. Todos os custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto correrão exclusivamente por conta da contratada, considerando-se inclusos no preço ofertado todos os tributos, taxas, contribuições, fretes, seguros, embalagens, transporte, carga, descarga, movimentação, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas administrativas, custos logísticos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas necessárias à completa execução do fornecimento, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

5.1.12. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em dias úteis, durante o horário de expediente da Administração, em local previamente indicado pela fiscalização contratual, ficando condicionada ao acompanhamento de servidor formalmente designado para conferência, recebimento provisório e posterior atesto do objeto.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 08/07/2026 22:27:29

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLAVIA CASTRO CABRAL MORAES EM 08/07/2026 15:51:31

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 0980FF8B0270E91A | SGD:2026/09049/008871



CONTROLADORIA-GERAL TOCANTINS

Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro, CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

5.1.13. A contratada responderá integralmente pela qualidade, desempenho, compatibilidade, segurança, funcionamento e durabilidade dos equipamentos fornecidos, responsabilizando-se por quaisquer vícios, defeitos ou falhas constatados durante o período de garantia, independentemente da responsabilidade do fabricante, observado o disposto na legislação aplicável.

06. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, “f” da Lei n. 14.133/2021).

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em estrita observância às disposições deste Termo de Referência, do instrumento contratual, da proposta vencedora e da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115 da referida Lei.

6.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por fiscal e gestor do contrato, ou por seus respectivos substitutos, formalmente designados pela Administração, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes adotar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

6.3. Caberá ao fiscal do contrato acompanhar a execução do objeto, verificar a conformidade dos produtos fornecidos, registrar todas as ocorrências em instrumento próprio, solicitar esclarecimentos, determinar a correção de falhas ou irregularidades e comunicar ao gestor do contrato quaisquer fatos que possam comprometer a execução contratual.

6.4. Sempre que as ocorrências verificadas extrapolarem a competência do fiscal do contrato, este comunicará imediatamente o gestor contratual ou a autoridade competente, instruindo o expediente com todas as informações necessárias para adoção das medidas administrativas cabíveis.

6.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da contratada pela perfeita execução do objeto, respondendo esta pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência na execução contratual.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 08/07/2026 22:27:29

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLAVIA CASTRO CABRAL MORAES EM 08/07/2026 15:51:31

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 0980FF8B0270E91A | SGD:2026/09049/008871



CONTROLADORIA-GERAL TOCANTINS



Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro, CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

6.6. A contratada permanecerá integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. A inadimplência da contratada quanto aos encargos mencionados no item anterior não transferirá à Administração Pública qualquer responsabilidade pelo respectivo pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.

6.8. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer, preferencialmente, por meio eletrônico institucional, sistema oficial de gestão contratual ou correspondência escrita, devendo ser preservada a comprovação do envio e do recebimento para todos os efeitos legais.

6.9. Antes da autorização de cada pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e ao cumprimento das demais exigências legais aplicáveis.

6.10. Critérios de Fiscalização

6.10.1. A fiscalização acompanhará a execução do objeto durante todas as etapas do fornecimento, verificando, no mínimo:

I – o cumprimento dos prazos de entrega;

II – a conformidade das quantidades fornecidas;

III – a integridade física dos equipamentos e respectivas embalagens;

IV – a conformidade das especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;

V – o correto funcionamento dos equipamentos, mediante inspeção e testes operacionais, quando cabíveis;

VI – a entrega de todos os acessórios, cabos, fontes, conectores, manuais, certificados de garantia e demais componentes exigidos;

VII – o cumprimento das obrigações ambientais, quando aplicáveis;

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 08/07/2026 22:27:29

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLAVIA CASTRO CABRAL MORAES EM 08/07/2026 15:51:31

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 0980FF8B0270E91A | SGD:2026/09049/008871



CONTROLADORIA-GERAL TOCANTINS



Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro, CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

VIII – o atendimento às demais obrigações previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

6.11. Recebimento do Objeto

6.11.1. O objeto será recebido provisoriamente por servidor ou comissão designada, no ato da entrega, mediante conferência da quantidade, identificação dos equipamentos, integridade das embalagens e verificação preliminar da conformidade com as especificações contratuais.

6.11.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a realização das verificações técnicas necessárias, compreendendo a conferência qualitativa e quantitativa, a análise das especificações técnicas, a verificação do pleno funcionamento dos equipamentos e o atendimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.11.3. Durante o recebimento definitivo poderão ser realizados testes de funcionamento, inspeções técnicas e demais verificações consideradas necessárias pela fiscalização para comprovação do desempenho e da compatibilidade operacional dos equipamentos fornecidos.

6.11.4. Os produtos que apresentarem defeitos, vícios, avarias, danos decorrentes do transporte, embalagens violadas, incompatibilidade técnica, desempenho inferior ao especificado ou qualquer desconformidade com este Termo de Referência serão recusados, total ou parcialmente, devendo ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação formal da Administração.

6.11.5. Havendo controvérsia quanto à execução do objeto, à qualidade dos produtos ou às medições eventualmente realizadas, observar-se-á o procedimento previsto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

6.11.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios aparentes ou ocultos, pela qualidade dos equipamentos fornecidos, pela garantia contratual e pela perfeita execução do objeto.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 08/07/2026 22:27:29

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLAVIA CASTRO CABRAL MORAES EM 08/07/2026 15:51:31

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 0980FF8B0270E91A | SGD:2026/09049/008871



CONTROLADORIA-GERAL TOCANTINS



Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro, CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

6.12. Liquidação da Despesa e Pagamento

6.12.1. A liquidação da despesa ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto, mediante verificação do cumprimento das obrigações contratuais e da documentação exigida para pagamento.

6.12.2. A Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente deverá conter, no mínimo:

- I – identificação completa da contratada;
- II – número da Nota de Empenho ou do instrumento contratual;
- III – descrição detalhada dos produtos fornecidos;
- IV – quantitativos, valores unitários e valor total;
- V – retenções tributárias, quando cabíveis;
- VI – demais informações exigidas pela legislação fiscal.

6.12.3. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da documentação comprobatória da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas durante toda a execução contratual.

6.12.4. Constatado erro, omissão, inexatidão ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida para regularização, suspendendo-se o prazo para pagamento até o saneamento das pendências, sem incidência de atualização monetária ou encargos para a Administração.

6.12.5. O pagamento será efetuado após a liquidação regular da despesa, mediante ordem bancária em favor da contratada, observados os prazos estabelecidos na legislação e nas normas financeiras aplicáveis.

6.13. Sanções Administrativas

6.13.1. A contratada ficará sujeita às infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal eventualmente cabíveis.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 08/07/2026 22:27:29

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLAVIA CASTRO CABRAL MORAES EM 08/07/2026 15:51:31

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 0980FF8B0270E91A | SGD:2026/09049/008871



CONTROLADORIA-GERAL TOCANTINS



Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro, CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

6.13.2. Pela prática de infrações administrativas poderão ser aplicadas, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, consistentes em:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.13.3. O atraso injustificado na entrega dos equipamentos poderá sujeitar a contratada à multa moratória de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a **30% (trinta por cento)**, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na legislação e da eventual rescisão contratual.

6.13.4. As sanções administrativas serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis, observando-se o disposto nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

6.13.5. Na aplicação das sanções administrativas, a autoridade competente observará os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da motivação, da individualização da pena e do devido processo legal, considerando, entre outros aspectos, a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os antecedentes da contratada, a vantagem auferida ou pretendida e a eventual adoção espontânea de medidas destinadas à correção das irregularidades ou à mitigação de seus efeitos.

6.13.6. As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a natureza e a gravidade da infração, observados os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 08/07/2026 22:27:29

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLAVIA CASTRO CABRAL MORAES EM 08/07/2026 15:51:31

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 0980FF8B0270E91A | SGD:2026/09049/008871



CONTROLADORIA-GERAL TOCANTINS



Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro, CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

6.13.7. A aplicação das penalidades não afasta a obrigação da contratada de reparar integralmente os prejuízos causados à Administração ou a terceiros, nem a substituição dos equipamentos recusados ou a regularização das obrigações inadimplidas.

6.13.8. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada

07. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, “h” da Lei n. 14.133/2021).

7.1. O Critério fornecedor será selecionado mediante procedimento de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições da Instrução Normativa nº 5/2023/GASEC, do Decreto Estadual nº 6.606/2023, da legislação correlata e das normas complementares aplicáveis.

7.1.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço**, observando-se a forma de adjudicação definida neste Termo de Referência, sendo declarada vencedora a proposta que, além de apresentar o menor preço, atenda integralmente às especificações técnicas, aos requisitos de habilitação e às demais condições estabelecidas pela Administração.

7.1.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- I – deixarem de atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- II – apresentarem preços inexequíveis, excessivos ou incompatíveis com os valores praticados no mercado, na forma do art. 59 da Lei nº 14.133/2021;
- III – contiverem vícios insanáveis, omissões relevantes ou condições incompatíveis com o objeto da contratação;
- IV – apresentarem vantagens não previstas no instrumento convocatório ou condicionarem sua execução a cláusulas estranhas à contratação.

7.2. Encerrada a fase de julgamento, será exigida do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação da documentação necessária à comprovação

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 08/07/2026 22:27:29

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLAVIA CASTRO CABRAL MORAES EM 08/07/2026 15:51:31

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 0980FF8B0270E91A | SGD:2026/09049/008871



CONTROLADORIA-GERAL TOCANTINS

Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro, CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

de sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, quando exigíveis, observadas as disposições do art. 25 da Instrução Normativa nº 5/2023/GASEC, da Lei nº 14.133/2021 e deste Termo de Referência.

7.2.1. A Administração poderá realizar consultas aos sistemas oficiais de cadastro e às bases de dados dos órgãos competentes para verificar a autenticidade, validade e regularidade da documentação apresentada, bem como para confirmar a manutenção das condições de habilitação durante toda a execução contratual.

7.2.2. A documentação de habilitação poderá ser complementada ou saneada nas hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021 e pela regulamentação aplicável, desde que não implique a inclusão de documento que deveria ter sido apresentado anteriormente e que não altere a substância da proposta ou da habilitação.

7.3. Quando exigida a comprovação de capacidade técnica, o fornecedor deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) o fornecimento de bens compatíveis, em características, quantidades e complexidade, com o objeto desta contratação.

7.3.1. Para fins de verificação da autenticidade e da veracidade das informações constantes dos atestados de capacidade técnica, o fornecedor deverá disponibilizar à Administração, sempre que solicitado, documentos complementares que comprovem a efetiva execução do objeto, tais como:

I – cópia do contrato, nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente que deu origem à contratação;

II – notas fiscais correspondentes ao fornecimento realizado;

III – termo de recebimento, declaração de execução ou documento equivalente;

IV – endereço atualizado da contratante e identificação do responsável pela emissão do atestado;

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 08/07/2026 22:27:29

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLAVIA CASTRO CABRAL MORAES EM 08/07/2026 15:51:31

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 0980FF8B0270E91A | SGD:2026/09049/008871



CONTROLADORIA-GERAL TOCANTINS



Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro, CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

V – indicação do local onde ocorreu a execução do objeto;

VI – quaisquer outros documentos que a Administração considere necessários para comprovação da experiência declarada.

7.3.2. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo de contratação, inclusive mediante contato com os emitentes dos atestados, realização de consultas em bases oficiais ou solicitação de documentos adicionais, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.4. A permanência das condições de habilitação exigidas para a contratação constitui obrigação da contratada durante toda a vigência do ajuste, podendo a Administração realizar verificações periódicas e exigir a atualização da documentação sempre que necessário.

08. CRITÉRIOS DO PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g” da Lei n. 14.133/2021)

8.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da conclusão da liquidação da despesa, após o recebimento definitivo do objeto, o atesto da Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente pelo fiscal do contrato e o cumprimento de todas as condições previstas neste Termo de Referência, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa nº 5/2023/GASEC, de 23 de maio de 2023, e demais normas aplicáveis.

8.1.1. A liquidação da despesa compreende a verificação do direito adquirido pelo credor, mediante a comprovação do efetivo fornecimento do objeto, da conformidade quantitativa e qualitativa dos produtos entregues, da regularidade da documentação fiscal apresentada e do cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

8.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento definitivo da Nota Fiscal ou documento equivalente quando a fiscalização atestar que o objeto foi integralmente entregue em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições de qualidade e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.2. O pagamento ficará condicionado à manutenção, pela contratada, de todas as

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 08/07/2026 22:27:29

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLAVIA CASTRO CABRAL MORAES EM 08/07/2026 15:51:31

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 0980FF8B0270E91A | SGD:2026/09049/008871



CONTROLADORIA-GERAL TOCANTINS

Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro, CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, especialmente quanto à regularidade fiscal, social, trabalhista e demais requisitos previstos na legislação vigente, cuja comprovação poderá ser verificada pela Administração mediante consulta aos sistemas oficiais ou apresentação da documentação pertinente.

8.3. Constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, na documentação apresentada, na execução do objeto ou no cumprimento das obrigações contratuais, a liquidação da despesa ficará suspensa até a completa regularização das pendências pela contratada, hipótese em que o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado após o saneamento das inconsistências, não sendo devida, nesse período, atualização monetária, juros ou qualquer espécie de indenização.

8.4. O pagamento será efetuado exclusivamente mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada, previamente informada à Administração, vedado o pagamento por meio diverso, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

8.5. Sobre os pagamentos serão efetuadas as retenções tributárias, previdenciárias e demais descontos legalmente exigíveis, observadas as normas da legislação federal, estadual e municipal, bem como o regime tributário aplicável à contratada.

8.6. O pagamento ficará restrito aos quantitativos efetivamente fornecidos, recebidos definitivamente e aceitos pela Administração, não sendo devido qualquer pagamento relativo a produtos não entregues, recusados, substituídos por desconformidade, entregues parcialmente ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.7. A emissão do atesto pela fiscalização não exime a contratada da responsabilidade por vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação ou falhas de funcionamento constatados durante o período de garantia, permanecendo íntegra sua obrigação de reparar ou substituir os produtos sempre que necessário.

8.8. Os pagamentos observarão, quando aplicável, a ordem cronológica de exigibilidade das

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 08/07/2026 22:27:29

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLAVIA CASTRO CABRAL MORAES EM 08/07/2026 15:51:31

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 0980FF8B0270E91A | SGD:2026/09049/008871



CONTROLADORIA-GERAL TOCANTINS

Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro, CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

obrigações da Administração, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

8.9. Na hipótese de atraso de pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, desde que a contratada não tenha concorrido para a mora, o valor devido será atualizado financeiramente, na forma da legislação vigente e das normas aplicáveis à Administração Pública, observados os critérios estabelecidos no instrumento contratual.

8.10. O pagamento não implicará reconhecimento da conformidade definitiva do objeto, nem afastará o direito da Administração de exigir, durante o prazo de garantia, a substituição de equipamentos ou materiais que venham a apresentar vícios, defeitos ou desconformidades constatadas posteriormente.

09. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É Será admitida a alteração subjetiva da contratada decorrente de fusão, cisão, incorporação, transformação societária ou outra forma de reorganização empresarial prevista na legislação, desde que sejam integralmente observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I – a pessoa jurídica sucessora comprove a manutenção de todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidas para a contratação;
- II – sejam preservadas as condições originalmente pactuadas, inclusive quanto ao objeto, preços, prazos, especificações técnicas, garantias e demais obrigações contratuais;
- III – a alteração societária não comprometa a execução regular, contínua e eficiente do objeto contratado, nem acarrete prejuízo ao interesse público;
- IV – sejam integralmente assumidos pela sucessora todos os direitos, deveres, responsabilidades e obrigações decorrentes da contratação;
- V – a alteração seja previamente comunicada à Administração, acompanhada da

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 08/07/2026 22:27:29

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLAVIA CASTRO CABRAL MORAES EM 08/07/2026 15:51:31

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 0980FF8B0270E91A | SGD:2026/09049/008871



CONTROLADORIA-GERAL TOCANTINS

Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro, CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

documentação comprobatória pertinente; e

VI – haja manifestação favorável da Administração quanto à continuidade da execução contratual, quando exigida pela legislação ou quando a alteração puder repercutir na execução do contrato.

9.2. A pessoa jurídica sucessora sub-rogar-se-á em todos os direitos e obrigações da contratada originária, assumindo integral responsabilidade pela execução do objeto, pela observância das cláusulas contratuais, pelas garantias prestadas, pelas penalidades eventualmente aplicadas, pelas obrigações remanescentes e por todos os demais encargos decorrentes da contratação, sem solução de continuidade.

9.3. A alteração societária não eximirá a contratada originária ou sua sucessora da responsabilidade pelos atos praticados anteriormente à reorganização empresarial, permanecendo exigíveis as obrigações constituídas até a efetiva formalização da sucessão, na forma da legislação aplicável.

9.4. Sempre que julgar necessário, a Administração poderá promover diligências para verificar a capacidade jurídica, técnica, operacional, econômico-financeira e fiscal da pessoa jurídica sucessora, podendo solicitar documentos complementares destinados à comprovação do atendimento das condições de habilitação e da aptidão para a continuidade da execução contratual.

9.5. O descumprimento das condições estabelecidas nesta cláusula, bem como a realização de alteração societária que comprometa a execução do objeto, a manutenção das condições de habilitação ou o interesse público, poderá ensejar a extinção da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do presente correrão com recursos oriundos do Tesouro Estadual, consignados no Orçamento da Controladoria-Geral do Estado, na:

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 08/07/2026 22:27:29

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLAVIA CASTRO CABRAL MORAES EM 08/07/2026 15:51:31

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 0980FF8B0270E91A | SGD:2026/09049/008871



CONTROLADORIA-GERAL TOCANTINS

Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro, CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

Classificação Orçamentária **0904.04.122.1100.2187**;

Natureza da Despesa **33.90.30 / 44.90.52**;

Fonte de Recursos **15000000000666666**.

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos decorrentes da execução da presente contratação serão resolvidos pela Administração, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação correlata, nas normas regulamentares aplicáveis e nos princípios que regem a Administração Pública.

11.2. Subsidiariamente, poderão ser aplicadas as normas de direito privado, desde que compatíveis com o regime jurídico dos contratos administrativos e com o interesse público, na forma da legislação vigente.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A contratada responderá integralmente pela qualidade, conformidade e adequação dos produtos fornecidos, assegurando o atendimento às especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

12.2. O descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência sujeitará a contratada às sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência serão observados pelas partes independentemente de notificação, ressalvadas as hipóteses em que a legislação ou a própria natureza da obrigação exija comunicação formal.

12.4. Em caso de divergência entre as disposições deste Termo de Referência e as do Estudo Técnico Preliminar – ETP, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência, por constituir o documento que estabelece as especificações do objeto, as condições de

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 08/07/2026 22:27:29

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLAVIA CASTRO CABRAL MORAES EM 08/07/2026 15:51:31

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 0980FF8B0270E91A | SGD:2026/09049/008871



CONTROLADORIA-GERAL TOCANTINS



Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro, CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

execução e os demais requisitos da contratação, sem prejuízo da observância dos fundamentos e justificativas constantes do ETP.

12.5. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os documentos que instruem o processo administrativo da contratação, especialmente o Documento de Formalização de Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Gerenciamento de Riscos, quando houver, e os demais documentos que compõem a fase preparatória da contratação.

13. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. A contratação decorrente deste Termo de Referência será formalizada por meio de contrato administrativo, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2. Os casos omissos decorrentes da execução contratual serão resolvidos pela Administração, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação vigente e nos princípios que regem a Administração Pública.

GERÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO em Palmas, 08 de julho de 2026.	
Elaborado por:	Assinado eletronicamente ANDRÉ ARMONDES PEREIRA Administrador
Conferido e aprovado por:	Assinado eletronicamente FRANCISCO CARLOS BRITO DE REZENDE Gerência Geral de Administração e Recursos Humanos
Autorizo, observados os aspectos legais, formais e éticos.	
Assinado eletronicamente FLÁVIA CASTRO CABRAL MORAES Diretora Administrativa, Financeira e Contábil	



HASH: 014f0de3467677312313433cd0e9bd4cfe43f632ab35d641c402719643a9b18. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validarK3QC-A3ML-XKMD-Z7SH.

CONTROLADORIA-GERAL TOCANTINS



Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro, CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Após análise, decido:

- I. *Aprovar o presente Termo de Referência;*
- II. *Autorizar a realização da despesa, por meio do sistema de compra direta eletrônica;*
- III. *Cumpra-se na forma da Lei.*

Assinado eletronicamente

MURILO FRANCISCO CENTENO

Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 08/07/2026 22:27:29

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLAVIA CASTRO CABRAL MORAES EM 08/07/2026 15:51:31

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 0980FF8B0270E91A | SGD:2026/09049/008871





REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

O arquivo 5086661202678153414899_termo_de_referencia_som_auditorio_protocolo.pdf do documento **2026/09049/008871** foi assinado pelos signatários.

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
MURILO FRANCISCO CENTENO	08/07/2026 22:27:29 Assinado por LOGIN E SENHA por: Murilo Francisco Centeno
FLAVIA CASTRO CABRAL MORAES	08/07/2026 15:51:31 Assinado por LOGIN E SENHA por: FLAVIA CASTRO CABRAL MORAES
FRANCISCO CARLOS BRITO DE REZENDE	08/07/2026 15:39:14 Assinado por LOGIN E SENHA por: FRANCISCO CARLOS BRITO DE REZENDE
ANDRE ARMONDES PEREIRA	08/07/2026 15:35:06 Assinado por LOGIN E SENHA por: ANDRE ARMONDES PEREIRA

